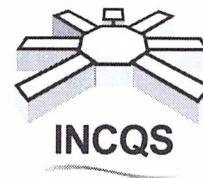


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE-INCQS E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio do(a) **Unidade Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS**, com sede no(a) na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado(a) pelo(a) seu Vice-Diretor de Desenvolvimento de Gestão Institucional Srº Charles da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1167/2017-PR, de 02 de agosto de 2017, inscrito(a) no CPF nº 988.436.567-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 31.808.164-3/DETRAN-DIC/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.158.141/0001-37, sediado(a) na Alameda Tocantins, 125 – 27º andar Conjunto 2802 – Alphaville – São Paulo - Brasil, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EMERSON EVANGELISTA DA ANUNCIAÇÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 9.398.415 SDS/PE e no CPF nº 624.850.323-00 e **LUIZ AUGUSTO DE MELO**, brasileiro, casado, químico, inscrito no RG nº 19.650.144-SSP/SP e no CPF sob o nº 097.074.798-50, no uso das atribuições que lhe conferem o instrumento público de Procuração acostado à folha 36, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.000110/2016-09, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, em especial o art. 25, caput, Lei nº 10.522/2002, do Decreto nº 3722/2001, do Decreto nº 4358/2002, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2271/1997, IN MPOG nº 02/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade nº 0066/2016, conforme **PARECER Nº 1547/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1. O presente termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

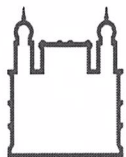
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência mencionada na cláusula segunda do contrato, será prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, a contar 03/10/2017 a 03/10/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do serviço a ser pago em três parcelas ou mais, dependendo da demanda, é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), que será pago por demanda de serviço, previsto para 03 (três) intervenções anuais, não podendo ultrapassar o valor total global.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

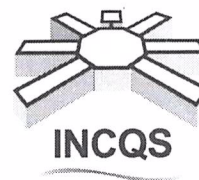


Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento só serão pagas a medida dos serviços efetivamente executados e correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10304201561740001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6151000000, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800103 de 24/04/2017, acostada as folhas 166/167 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. Serão emitidos novos empenhos para cobertura dos respectivos créditos

5. CLÁUSULA QUINTA – COMPLEMENTO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá em 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura, apresentar prorrogação da garantia contratual, com validade de 03 (três) meses, após o término da vigência de acordo com o art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, para fazer face ao presente instrumento, sob a pena de rescisão contratual na forma do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consultas ao SICAF, CEIS, TST, CNJ e TCU, de 27/09/2017, anexadas as folhas 188 a 194 do presente processo.

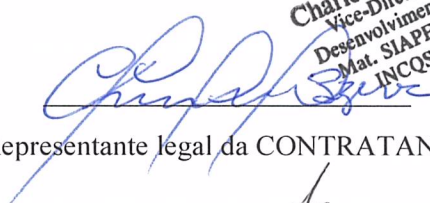
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

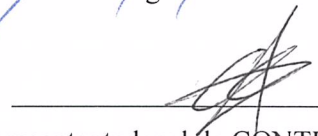
7.1. Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

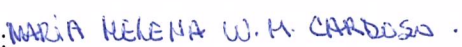
8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na apresentação das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2017


Representante legal da CONTRATANTE


Emerson Anunciação
Representante legal da CONTRATADA Diretor Geral
Waters Technologies do Brasil Ltda

TESTEMUNHAS:  MARIA HELENA W. M. CARDOSO - CPF: 988.670.277-24

TESTEMUNHAS:

 Fernanda C. Camargo
Supervisora de Vendas-Serviços
Waters Technologies Do Brasil Ltda.
RG: 26.843.772-5 - CPF: 214.742.678-40